



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 989 - SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2013

## LEIS

### LEI N° 7.433, de 05 de junho de 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à manutenção do Projeto APAE em Movimento, que tem o objetivo de desenvolver as potencialidades da pessoa com deficiência, proporcionando novas experiências com a inclusão na sociedade através da dança.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 14.912,00 (quatorze mil, novecentos e doze reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais) e as demais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0022.2.001219 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.3.3.50 e 3.4.4.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte – 0.200/0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Eberhardt**  
Secretária de Assistência Social

### LEI N° 7.434, de 05 de junho de 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, o Município de Joinville, autorizado a outorgar Cessão de Uso ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, de uma área de terra contendo 932,85m² (novecentos e trinta e dois

metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua das Pitangas, Loteamento Gregório Dunzer, Bairro João Costa, parte da matrícula nº 33.501, da 3ª Circunscrição Imobiliária dessa Comarca, para a construção/implantação de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º A construção e/ou benfeitoria realizada no imóvel incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública do Município, sem direito de retenção ou indenização por parte do Cessionário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### LEI N° 7.435, de 05 de junho de 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS	0.1.53	469	3.3.3.90	80.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - SAS	0.1.53	463	3.4.4.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>180.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/ Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infraestrutura física e tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI 7.436, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	0.1.01	90	3.4.4.90	4.000.000,00
<b>Total R\$</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0001.2.001023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.01	65	3.3.3.90	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund. - SE	0.1.01	95	3.3.3.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliações de escolas - Ens. Fund. - SE	0.1.01	114	3.4.4.90	2.000.000,00
<b>Total R\$</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI N° 7.437, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.761,88 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente da Fundação Turística de Joinville - FTJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos - FTJ	0.6.00	3.3.3.90	27.307,85
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - FTJ	0.6.24	3.4.4.90	86.154,03
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - FTJ	0.6.89	3.4.4.90	1.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>114.761,88</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.438, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
05.03	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM	06.181.0022.2.001186	Melhoria da Segurança Cidadão FUMREPOM	0.1.00	11	3.3.3.90	150.000,00
05.03	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM	06.181.0022.2.001186	Melhoria da Segurança Cidadão FUMREPOM	0.1.00	12	3.4.4.90	450.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos SEPLAN	0.1.00	267	3.3.3.90	600.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.439, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.271.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10.01	Secretaria de Habitação - SH	16.482.0017.2.001062	Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários - SH	0.1.24	245	3.4.4.90	4.271.000,00
TOTAL							4.271.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de arte, drenagens e dragagens SEINFRA	0.1.24	197	3.4.4.90	4.271.000,00
TOTAL							4.271.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.440, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a celebrar convênio com o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville

aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente, autorizado a celebrar convênio com o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (cães e gatos) mantidos no Abrigo Animal.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

33.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0001.2001182 – Manutenção dos Processos Administrativos

3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos  
Fonte - 0.2.00 Recursos Próprios

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Aldo Borges**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

## LEI Nº 7.441, de 05 de junho de 2013.

Altera o Art. 5º da Lei nº 5.230 de 10 de junho de 2005 que “Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 5º da Lei 5.230/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As vias e logradouros públicos, independentemente de sua largura, poderão ser denominados de acordo com as fotos de aereo imagem do ano de 2010, que fazem parte da Base Digital da Prefeitura Municipal de Joinville, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I – ter rede de energia elétrica, de iluminação pública e de abastecimento de água;

II – vetado;

III – exista termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada.

Parágrafo único. Serão consideradas servidões as vias enquadradas neste artigo, cuja largura seja inferior a doze metros.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.442, de 06 de junho de 2013.

Prorroga o prazo de validade da Lei Municipal nº 6.452, de

19 de maio de 2009, que autoriza a Companhia Águas de Joinville a contratar serviços acessórios e/ou complementares às suas atividades institucionais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade da Lei Municipal nº 6.452, de 19 de maio de 2009, que autoriza a Companhia Águas de Joinville a contratar serviços acessórios e/ou complementares às suas atividades institucionais, por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o art. 3º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei tem validade por 72 (setenta e dois) meses a partir de sua publicação” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Nelson Possamai**  
Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville

## LEI Nº 7.443, de 07 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, o Município de Joinville, autorizado a outorgar Cessão de Uso ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, de uma área de terra contendo 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), localizada na Rua Mirko Mayerle, Bairro Vila Nova, parte da matrícula nº 28.388, da 2ª Circunscrição desta Comarca, para a construção/implantação de um Centro Dia para Idosos, nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º A construção e/ou benfeitoria realizada no imóvel incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública do Município, sem direito de retenção ou indenização por parte do Cessionário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

## LEI Nº 7.446, de 07 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Geral Anual e Reajuste de Vencimentos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a seus servidores revisão geral anual cumulada com reajuste de vencimentos nas seguintes datas e percentuais:

I - 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2013,

calculado sobre o subsídio de abril/2013;

II – 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de novembro de 2013, calculado sobre o subsídio de outubro/2013;

III – 1,60% (um vírgula sessenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 2013, calculado sobre o subsídio de novembro/2013.

Parágrafo único. O índice de reajuste ora concedido é idêntico ao previsto em lei para os servidores do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 7.447, de 07 de junho de 2013.**

**Aplica a revisão geral anual e o reajuste previstos no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville, através da Lei nº 7.429, de 24 de maio de 2013.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada, à título de revisão dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados através da Lei nº 7.429, de 24 de maio de 2013, a concessão dos seguintes acréscimos:

I - 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2013, calculado sobre o subsídio de abril/2013;

II – 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de novembro de 2013, calculado sobre o subsídio de outubro/2013;

III – 1,60% (um vírgula sessenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 2013, calculado sobre o subsídio de novembro/2013.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## **CONVÊNIOS**

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cooperação

**Espécie:** Termo de Cooperação Mútua Nº001/2013. Partícipes: Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e a Associação Beneficente de Assistência aos Surdos em Joinville. **Objeto:** Estabelecer princípios básicos de cooperação que venham a ser desenvolvidas pelas partes, nas áreas da educação, capacitação e acesso aos bens culturais, dentre outros necessários e possíveis das ações em conjunto. **Vigência:** O Acordo vigorará por 60 (sessenta) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, 01 de fevereiro de 2013. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Rute Freitas de Souza Mielnickzk pela Associação Beneficente de Assistência aos Surdos.

### **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 061/2013.**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguacu, em Joinville-SC, representado pela Juíza Dra. Denise Nadir Enke, doravante denominado **TJSC/3ª Vara**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001**, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TJSC/3ª Vara**, a servidora **Beatriz Marina Eger**, matrícula nº 22.113 lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo Pedagogo;

o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o **Município/Secretaria** assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TJSC/3ª Vara**; o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2013 até 31/12/2013**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 30 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Armando Dias Pereira Junior**  
Secretário Municipal da Saúde

**Juíza Dra. Denise Nadir Enke**  
3ª Vara da Fazenda/TJ

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

**Ana Lucia da Silva Auerhahn**  
Coordenadora da Área de Registro Funcional

### **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

AOS SERVIDORES APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE PARA PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO IPREVILLE

BANCO e ARRENDADORA: BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CONVENENTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE

ANUENTE DA CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**OBJETO:** Estabelece procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos associados/segurados da convenente, com aposentadoria/pensão vigente no IPREVILLE, cabendo à Convenente e ao IPREVILLE efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizados pelos associados/segurados, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores consignados ao BANCO ou à ARRENDADORA, mediante crédito pelo IPREVILLE na Conta Convênio nº 31.027 584-9, agência 3155-0 nas datas estabelecidas para vencimento. O Banco repassará 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre os valores consignados mensalmente para ressarcimento dos custos de processamento a crédito na Conta 16.836-X, agência 3155-0 de titularidade da Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

**DATA:** 16/05/2013.

## **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 20.541, de 06 de maio de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Magda Vollmann Nunes da Silva, Matrícula 19947, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 06 de maio de 2013.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde:

- Roni Soares, Matrícula 27544, do cargo de Agente de Combate à Dengue, a partir de 06 de maio de 2013.

**EXONERA a pedido**, na Fundação Municipal do Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- Rodrigo Izidoro Pereira, Matrícula 39415, do cargo de Piscicultor, a partir de 06 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.624, de 13 de maio de 2013.**

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:

- Aláides Becker Vieira, Matrícula 43253, para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, partir de 07 de maio de 2013;
- Aláides Becker Vieira, Matrícula 43254, para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, partir de 07 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.629, de 14 de maio de 2013.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de maio de 2013, na Secretaria da Fazenda:

- Andreza Alves da Rosa, Matrícula 43322, no cargo de Assistente Administrativo;
- Thaianne Cristine Schneider Polzin, Matrícula 43323, no cargo de Agente Administrativo.

a partir de 14 de maio de 2013, na Secretaria de Habitação:

- Marcos Alexandre Sedrez, Matrícula 43313, no cargo de Analista de Tecnologia Informação..

a partir de 14 de maio de 2013, na Secretaria da Saúde:

- Gilmara Fabiane Costa, Matrícula 43314, no cargo de Técnico em Enfermagem.

a partir de 14 de maio de 2013, na Secretaria de Educação:

- Thiago Henrique Rohrbacher, Matrícula 43373, no cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.630 de 14 de maio de 2013.**

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 214 (Duzentos e catorze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Acedina Rosa de Souza, Matrícula 43379, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de maio de 2013;
- Maria Gorete Gaspar, Matrícula 43380, para o car-

go de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de maio de 2013;

- Maria Cristina Specki, Matrícula 43382, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de maio de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Rohden, Matrícula 43381, para o cargo de Professor Educação Infantil E Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 14 de maio de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 47 (Quarenta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Karen Cristina Valença da Silva, Matrícula 43383, para o cargo de Professor Educação Infantil E Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 14 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.645, de 16 de maio de 2013.**

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 185 (Cento e oitenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Cristina Costa de Mattos, Matrícula 43384, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 16 de maio de 2013;
- Janaina Regina de Souza, Matrícula 43385, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 16 de maio de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 212 (Duzentos e doze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taline Batista, Matrícula 43386, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 16 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.702, de 29 de maio de 2013.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 29 de maio de 2013:

- Iria Salete Vicznevski, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.703, de 29 de maio de 2013.**

**Promove exonerações e nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, no Gabinete do Vice-Prefeito:

- Jorge Nemer Filho, **a pedido**, do cargo de Gerente da Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, a partir de 04 de junho de 2013;

- Charles Henrique Vãos, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas para Juventude, a partir de 29 de maio de 2013;

- Kleber Fernando Degracia, do cargo de Coordenador I da Área de Processos do PROCON, a partir de 04 de junho de 2013.

**NOMEIA**, no Gabinete do Vice-Prefeito:

- Cleiton Wilson Schulz, para o cargo de Coordenador I da Área de Políticas para Juventude, a partir de 03 de junho de 2013;

- Kleber Fernando Degracia, para o cargo de Gerente da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, a partir de 05 de junho de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.704, de 29 de maio de 2013.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 29 de maio de 2013:

- Bruno da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Patrimônio Cultural;

- Rosana Guedes da Rocha, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.705, de 29 de maio de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 13 de maio de 2013:

Francisco José da Silva, do cargo de Secretário.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.706, de 29 de maio de 2013.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de maio de 2013:

- Francisco José da Silva, para o cargo de Secretário.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.708, de 29 de maio de 2013.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Infra Estrutura Urbana:

- Elisângela Back Pacheco, Matrícula 41651, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 20.709 de 29 de maio de 2013.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Mônica Marques Mirenda Manso, Matrícula 40927, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de maio de 2013;

- Daniela Adriana Cabral, Matrícula 40928, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de maio de 2013;

- Rubia Lazzaris da Rosa, Matrícula 40930, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de maio de 2013;

- Marlise Fauth, Matrícula 40929, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de maio de 2013;

- Ester Biassio Mainardes Correa, Matrícula 40934, do cargo de Cozinheiro, a partir de 02 de maio de 2013;

- Marcia da Silveira, Matrícula 40935, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 02 de maio de 2013;

- Evelise Miranda Thomaselli Teichert, Matrícula 40944, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 02 de maio de 2013;

- Claudia Elisa Klein Fernandes, Matrícula 40945, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 02 de maio de 2013;

- Bianca Noana de Souza Santos, Matrícula 40947, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de maio de 2013;

- Daniela Cristina Borba de Ávila, Matrícula 40980, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 02 de maio

de 2013;

- Tânia Aguilar, Matrícula 41013, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de maio de 2013;

- Nelise Meurer, Matrícula 41023, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de maio de 2013;

- Dirlene Regina Zavascki, Matrícula 41024, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de maio de 2013;

- Salete Maia, Matrícula 41026, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 02 de maio de 2013;

- Civandro do Canto Lucho, Matrícula 41027, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 02 de maio de 2013;

- Elisa Ana Garcia, Matrícula 41028, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 02 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 20.710, de 29 de maio de 2013.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde:

- Giovana Beatriz Soares de Oliveira, Matrícula 20487, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 02 de maio de 2013;

- Amanda Mariana Nasario, Matrícula 42227, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 20.721, de 05 de junho de 2013.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 03 de junho de 2013:

- Márcia Appel da Silveira, do cargo de Coordenador II da Área de Eventos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.722, de 05 de junho de 2013.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 04 de

junho de 2013:

- César Augusto Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Eventos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.723, de 05 de junho de 2013.

### Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública a partir de 04 de junho de 2013:

Andre Fernandes, do cargo de Gerente da Unidade de Segurança Pública.

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública a partir de 05 de junho de 2013:

- Andre Fernandes, para o cargo de Diretor Executivo;

- Avelino da Silva, para o cargo de Gerente da Unidade de Segurança Pública.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 20.724, de 05 de junho de 2013.**

### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 28 de maio de 2013:

- Juliano Will, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;

- Luiz Ildelfonso de Oliveira, para o cargo de Coordenador Técnico.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.725, de 05 de junho de 2013.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.435, de 05 de junho de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
09.01	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – SAS	0.1.53	469	3.3.3.90	80.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.244.0019.2.001052	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – SAS	0.1.53	463	3.4.4.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>180.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes Convênio nº 738441/2010 – SDR/PR/PR, Processo nº 00009.000424/2010-74, que entre si celebram a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Município de Joinville/ Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantação da infraestrutura física e tecnológica que contenham todas as informações referentes a pessoa com deficiência, visando a defesa dos direitos desta população e conscientização da sociedade, contribuindo para a socialização e democratização das informações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.726, de 05 de junho de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.436, de 05 de junho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.1.001004	Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - SE	0.1.01	90	3.4.4.90	4.000.000,00
<b>Total R\$</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0001.2.001023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.01	65	3.3.3.90	600.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund - SE	0.1.01	95	3.3.3.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.001005	Construção, Reformas e ampliações de escolas - Ens. Fund. - SE	0.1.01	114	3.4.4.90	2.000.000,00
<b>Total R\$</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO 20.727, de 05 de junho de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.437, de 05 de junho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.761,88 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente da Fundação Turística de Joinville - FTJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fontes de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos - FTJ	0.6.00	3.3.3.90	3.3.3.90	27.307,85	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - FTJ	0.6.24	3.4.4.90	3.4.4.90	86.154,03	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - FTJ	0.6.89	3.4.4.90	3.4.4.90	1.300,00	
<b>2.</b>							<b>TOTAL</b>	<b>114.761,88</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit finan-

ceiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.728, de 05 de junho de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.438, de 05 de junho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
05.03	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM	06.181.0022.2.001186	Melhoria da Segurança Cidadão - FUMREPOM	0.1.00	11	3.3.3.90	150.000,00
05.03	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM	06.181.0022.2.001186	Melhoria da Segurança Cidadão - FUMREPOM	0.1.00	12	3.4.4.90	450.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN	0.1.00	267	3.3.3.90	600.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.729, de 05 de junho de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.439, de 05 de junho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.271.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10.01	Secretaria de Habitação - SH	16.482.0017.2.001062	Urbanização e Regulação de Assentamentos Precários - SH	0.1.24	245	3.4.4.9.0	4.271.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.271.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de arte, drenagens e dragagens - SEINFRA	0.1.24	197	3.4.4.90	4.271.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.271.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 20.730 de 05 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Mario Luiz Cardoso Junior, Matrícula 42124, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 01 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 20.731 de 05 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Rodrigo Otávio Batista, Matrícula 43326, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 03 de maio de 2013;

- Adriana de Oliveira, Matrícula 43328, do cargo de Ensino Fundamental Inglês, a partir de 03 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 20.732, de 05 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Subprefeitura da Região Sul:

- Natanael Pereira, Matrícula 17113, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 03 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 20.733, de 05 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Viviane Cristine de Macedo, Matrícula 42025, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 03 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.734, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde:

- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, Matrícula 42347, do cargo de Enfermeiro, a partir de 02 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.735 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Marli Lucia da Silva Correa, Matrícula 40950, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2013;  
- Magali Terezinha Espindula, Matrícula 40951, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2013;  
- Diane Meri da Cruz de Oliveira, Matrícula 40953, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2013;  
- Roberta Teixeira Karsten, Matrícula 41016, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.736 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Aurélia Fátima de Jesus, Matrícula 38358, do cargo de Cozinheiro, a partir de 07 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.737, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Bárbara Emanuelle Barboza da Silva, Matrícula 42377, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 07 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.738, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde:

- Ricardo Alexandre Zastrow, Matrícula 42346, do cargo de Farmacêutico, a partir de 08 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.739 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Juliana Aparecida Lopes Petkowicz, Matrícula 40977, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de maio de 2013;  
- Anderson Salfier, Matrícula 41029, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 09 de maio de 2013.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Nilceia de Souza Campos da Silva, Matrícula 40959, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 09 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.740 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Angela de Sena, Matrícula 40983, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de maio de 2013;  
- Kati Eliane Aiolfi Oleksyszzen, Matrícula 40984, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de maio de 2013;  
- Viviane Cristina Vollmann, Matrícula 40987, do cargo de auxiliar de Educador, a partir de 12 de maio de 2013.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Renato de Lima Pimentel, Matrícula 40973, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 12 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Bosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.741, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Andréia Gadini Maia, Matrícula 42352, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 16 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.742, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Aneli Bernardete Heinzen, Matrícula 35985, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 13 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.743, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Comple-

mentar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Verônica Vivia Quintino dos Santos, Matrícula 41998, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.744 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Madelaine do Rosário, Matrícula 41000, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 18 de maio de 2013;  
- Pamela Cristine de Souza Gomes, Matrícula 41005, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de maio de 2013;  
- Ana Lucia Ribeiro Candida, Matrícula 41007, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de maio de 2013;  
- Greiciane Idalêncio de Oliveira da Silveira, Matrícula 41017, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.745, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Sharon de Geus Romeiro Alves, Matrícula 40889, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 20 de maio de 2013.

**EXONERA a pedido**, na SubPrefeitura da Região Sudoeste:

- Jucelio Vicente, Matrícula 24413, do cargo de Encanador, a partir de 20 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.746, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Maycon Correa do Nascimento, Matrícula 41067, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 20 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.747, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde:

- Ewerton Scheidemann, Matrícula 39772, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 21 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.748, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Rute Luzia de Souza Gonçalves, Matrícula 42380, do cargo de Cozinheiro, a partir de 21 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.749 de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação:

- Kamila Vargas, Matrícula 43126, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 27 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.750, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exer-

cício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

**EXONERA a pedido**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Maria Gorete Gaspar, Matrícula 34187, a partir de 09 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário da Saúde

### **DECRETO Nº 20.751, de 05 de junho de 2013.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**Exonera** na Secretaria de Educação, por motivo de aposentadoria por idade através do Regime Geral de Previdência Social:

- Maria Aparecida Cardoso Guimarães, Matrícula 41014, do cargo de Cozinheiro, a partir de 20 de dezembro de 2012.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 20.754, de 05 de junho de 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº 7.371, de 18 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.1027	Manutenção dos Processos Administrativos Ens. Fund.-SE	0.1.19	103	3.4.4.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.1027	Manutenção dos Processos Administrativos Ens. Fund.-SE	0.1.58	107	3.4.4.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0003.2.1024	Qualificação de Recursos Humanos para Educação - SE	0.1.62	70	3.3.3.90	40.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.040.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.1027	Manutenção dos Processos Administrativos Ens. Fund.-SE	0.1.19	104	3.3.3.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.1027	Manutenção dos Processos Administrativos Ens. Fund.-SE	0.1.58	106	3.3.3.90	1.500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0003.2.1024	Qualificação de Recursos Humanos para Educação - SE	0.1.62	72	3.4.4.90	40.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.040.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 20.760, de 06 de junho de 2013.

### Reajusta o valor da tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (táxis) do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe confere o art. 68, II, IX e XI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto nos arts. 24 e 25, da Lei nº 3.282, de 08 de abril de 1996, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Joinville, e

Considerando que o último reajuste tarifário do serviço ocorreu em março de 2012, por meio da publicação do Decreto nº 18.818, de 14 de março de 2012;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) do período de março de 2012 a fevereiro de 2013 foi de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento);

Considerando que incumbe ao Prefeito do Município homologar reajustes, bem como zelar pela boa qualidade dos serviços essenciais de transporte público de passageiros prestado à população de Joinville;

#### DECRETA:

Art. 1º A tarifa máxima para o serviço de táxi do Município de Joinville passa a ser a seguinte:

TARIFA	REAJUSTE	VALOR
Bandeirada	6,77%	R\$ 4,64
Quilômetro rodado – Bandeira 1	6,77%	R\$ 2,30
Quilômetro rodado – Bandeira 2	6,77%	R\$ 2,99
Hora parada .	6,77%	R\$ 13,88
Centro/Aeroporto ou vice-versa	6,77%	R\$ 37,37

Parágrafo único. Fica facultada a concessão de descontos por parte dos permissionários (taxistas).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 18.818, de 14 de março de 2012.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Romualdo Theophanes de França Júnior**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

## PORTARIAS

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 190/2013 – Determina a instauração do processo de sindicância investigatória nº 34/13 a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3230, Málaga, cor azul Royal, chassi El 63248, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00453-2013 - 00741, de 12/03/2013. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

#### RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 66/12 – Determina ao servidor **ARMANDO BURG**, matrícula 31.518, agente operacional IV, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Regional do Costa e Silva, o ressarcimento aos cofres públicos, em virtude do recebimento indevido de valores, referente à gratificação relativo ao adicional do art. 79/86, correspondente ao período de janeiro/09 a março/12, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro da LC 266/08, cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento.

Joinville, 06 de junho de 2013

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### PORTARIA Nº 039/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013,

**DETERMINA** o estabelecimento de fluxo de atendimento aos servidores do Hospital Municipal São José no Pronto Socorro:

**Art. 1º** - Os servidores que estiverem em horário de trabalho, classificados pelo Protocolo de Manchester como VERDE ou AZUL, serão atendidos no Pronto Socorro do Hospital Municipal São José.

Parágrafo único – O atendimento será realizado no Pronto Socorro mesmo que exista pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde que preconize o encaminhamento dos pacientes com a referida classificação aos Pronto Atendimentos e Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 2º** - Os servidores que não estiverem de horário de trabalho, classificados pelo Protocolo de Manchester como VERDE ou AZUL, serão encaminhados aos Pronto Atendimentos e Unidades Básicas de Saúde conforme a pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os servidores que não estiverem em horário de trabalho, classificados pelo Protocolo de Manchester como AMARELO ou LARANJA, serão atendidos no Pronto Socorro do Hospital Municipal São José.

**Art. 4º** - atendimentos da especialidade de ortopedia, cirúrgica ou oftalmologia serão atendidos independentes da classificação do Protocolo de Manchester.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de Junho de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 21/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 03 de junho de 2013, que ficará assim constituída:

**Pregoeiro:** Tânia Mara Lozeyko

**Equipe de apoio:** José Carlos da Silva  
Marlene Rohrbacher  
Thiago Roberto Pereira

**Membros Suplentes:** Fernanda Schultt de Oliveira

**Art. 2º** - Fica revogada Portaria nº 19/2013, de 02 de maio de 2013.

Joinville, 03 de junho de 2013.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 22/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 03 de junho de 2013, que ficará assim constituída:

**Pregoeiro:** Viviane Vinter Morcelles

**Equipe de apoio:** José Carlos da Silva  
Marlene Rohrbacher  
Thiago Roberto Pereira

**Membros Suplentes:** Fernanda Schultt de Oliveira

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 06/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Joinville, 03 de junho de 2013.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 23/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 03 de junho de 2013, que ficará assim constituída:

**Pregoeiro:** Clarkson Wolf

**Equipe de apoio:** José Carlos da Silva  
Marlene Rohrbacher  
Thiago Roberto Pereira

**Membros Suplentes:** Fernanda Schultt de Oliveira

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 05/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Joinville, 03 de junho de 2013.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 24/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e jul-

gamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 03 de junho de 2013, que ficará assim constituída:

**Pregoeiro:** Pércia Blasius Borges

**Equipe de apoio:** José Carlos da Silva  
Marlene Rohrbacher  
Thiago Roberto Pereira

**Membros Suplentes:** Fernanda Schultt de Oliveira

Joinville, 03 de junho de 2013.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**,

**Portaria nº 042-GAB/SE/2013** - A Professora **Márcia Helena Lemos Correa**, matrícula nº **10.739**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Pauline Parucker, em 23 de maio de 2013.

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

**Portaria nº 043-GAB/SE/2013** - A Professora **Márcia Helena Lemos Correa**, matrícula nº **10.739**, para exercer a função de Diretora Interina da E. M. Pauline Parucker, a partir de 24 de maio de 2013.

**Roque Antonio Mattei**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 044-GAB-2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Claudia Cristina dos Santos**, matrícula nº **39.760**, lotada no CEI Branca de Neve.

**Art. 2º** - A Comissão fica assim constituída:

- 1 – Cristiane Thomas Krzeminski – matrícula nº 31.838
- 2 – Elenice Aparecida dos Santos – matrícula nº 8.443

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de junho de 2013.

**Roque Antonio Mattei**  
Secretário de Educação

## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria n.º 07/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições, **Designa:**

**Art. 1º** - A Engenheira Civil Cristiana Soares Carvalho, Matrícula Nº 27.516, para exercer função gratificada de Coordenadora da Central de Custos de Obras Públicas, a partir de 01º/05/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Joinville, 06 de maio de 2013

## RESOLUÇÕES

### FUNDEMA

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0202/07

Fato Gerador: Terraplanagem

Infrator: Krona Indústria de Plásticos Ltda.

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente, artigo 53 da Lei 9.784/99, bem como, com a Súmula 473 do STF:

1 – Determinar a **ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº 1530/07**, por ter sido lavrado sob atividade devidamente licenciada, tornando-o inválido desde o momento em que foi emitido.

2 – Determinar o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 0202/07**.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Joinville, 03 de junho de 2013.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

### FUNDEMA

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0485/10 e 0892/11

Fato Gerador: Poluição do Solo e Ausência de Licença Ambiental

Infrator: Fiedler Auto Lavação Ltda ME

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Julgar procedente os procedimentos administrativos em questão, considerando graves as infrações cometidas, mas **REDUZINDO** a pena de **multa** somada em 31 (trinta e uma) UPMs para o valor de **21 (vinte e uma) UPMs (Unidade Padrão Municipal)**, consideradas as agravantes de dolo elencadas e continuidade infracional no AIA nº 2457/2011, levadas em consideração as hipóteses de atenuantes previstas nos arts. 136, inciso IV e 145, §1º, ambos da LC 29/96, e tendo em vista os argumentos articulados nesta decisão, inclusive com o intuito de não estimular a prática de outras infrações ambientais.

Publique-se. Notifique-se.

Joinville, 05 de junho de 2013.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 104/2013

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da **DISPENSA Nº. 104/2013**, na condição de Locatário, torna público, a Locação do Imóvel, sito à Rua Arnaldo Matias Frederico Lermann s/n - Vila Nova, nesta cidade, com o Locador o **Sr. Engelbert Wilke**, destinado à manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo, no **Valor:** R\$ 11.984,04, pela **Verba:** Dotação 11 – A.B., pelo **Período:** 10/06/2013 à 10/06/2014. Declaramos que: as necessidades de instalação condicionam a sua escolha, o preço está compatível com o de mercado e está em conformidade com o Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alteração da Lei nº. 8.883/94. **Homologação:** 06/06/2013.

**Armando Dias Pereira Junior**  
Secretário Municipal da Saúde

**Hamilton Augusto do Nascimento**  
Gerente Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 105/2013

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da **DISPENSA Nº. 105/2013**, na condição de Locatário, torna público, a Locação do Imóvel, sito à Rua Almirante Protógenes Pereira, 410 – Fátima, nesta cidade, com o Locador o **Sr. Osmar Adelino de Aviz**, destinado à manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde Sede Fátima, no **Valor:** R\$ 84.494,52, pela **Verba:** Dotação 11 – A.B., pelo **Período:** 10/06/2013 à 10/06/2014. Declaramos que: as necessidades de instalação condicionam a sua escolha, o preço está compatível com o de mercado e está em conformidade com o Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alteração da Lei nº. 8.883/94. **Homologação:** 06/06/2013.

**Armando Dias Pereira Junior**  
Secretário Municipal da Saúde

**Hamilton Augusto do Nascimento**  
Gerente Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

**208/2010** (desde 28/04/10) – **8º Termo Prorrogando** por 06 meses em 27/05/13, referente à Locação de Veículo com Motorista, com a empresa: Osmar da Cunha O Empresário - ME.

Joinville, 06 de Junho de 2013.

**Armando Dias Pereira Junior**  
Representante Legal da Contratante

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE ADITIVOS

10º Termo Aditivo Data: 09/04/2013  
Contrato n.º 304/10 Data: 01/07/2010  
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A  
Referente.: o Município suspende a execução do contrato supracitado por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/04/2013. Isto se deve a paralisação das obras do contrato n.º 014/2012 que tem como objeto a execução das obras de macrodrenagem da sub-bacia do Rio Morro Alto, conforme o MI 044/2013/IUCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11º Termo Aditivo Data: 09/05/2013  
Contrato n.º 304/10 Data: 01/07/2010  
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A  
Referente.: o Município reativa a execução do contrato supracitado e prorroga o seu prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13/05/2013, alterando seu vencimento para 10/09/2013. Isto se deve a retomada das obras do contrato n.º 014/2012 que tem como objeto a execução das obras de macrodrenagem e pavimentação asfáltica da Sub-bacia do Rio Morro Alto, conforme o MI 067/2013/IUCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

18º Termo Aditivo Data: 03/05/2013  
Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007  
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/06/2013, para dar continuidade aos serviços até que nova licitação seja realizada, em atendimento ao MI n.º 713/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo Data: 26/03/2013  
Contrato n.º 006/12 Data: 16/07/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando o vencimento para o dia 13/05/2013, em atendimento as alterações contidas no Segundo Termo Aditivo, conforme MI n.º 109/SH – Secretaria de Habitação.

**Fábio Dalonso**  
Secretário de Habitação

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

006/2013 SOLO COMERCIAL LTDA  
DATA: 24/04/2013  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria de Administração.  
ATA DE REGISTRO: PGE 003/2013  
VALOR: R\$ 6.726,10 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos)

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS

091/2013 COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA  
DATA: 02/05/2013  
OBJETO: Aquisição de pneus para a Unidade de Manutenção de Veículos e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2013  
VALOR: R\$ 80.116,00 (oitenta mil, cento e dezesseis reais)

092/2013 MODELO PNEUS LTDA  
DATA: 02/05/2013  
OBJETO: Aquisição de pneus para a Unidade de Manutenção de Veículos e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2013  
VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

099/2013 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

DATA: 30/04/2013  
OBJETO: Aquisição de pneus para a Unidade de Manutenção de Veículos e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2013  
VALOR: R\$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais)

118/2013 COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE  
DATA: 22/05/2013  
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar.  
PRAZO: até 31/12/2013  
VALOR: R\$ 379.350,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

124/2013 NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
DATA: 27/05/2013  
OBJETO: Aquisição de ração para a Escola Agrícola Carlos Hans Funke.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 4.699,75 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## ITTRAN

TERMO DE DISTRATO  
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 00437/2013  
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – Cristina Pelegrino Xavier  
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do Canteiro localizado no início da Av.Santos Dumont, Próximo a Praça João Colin, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.  
Data do Distrato: 05/06/2013

**Ruben Leonardo Neermann**  
Diretor Técnico Operacional

**Eva Cristina Pelegrino Xavier**  
Adotante

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

019/2013 – CAPITAL PONTO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
PROCESSO: DSE 036/2013-I  
DATA: 03/06/2013  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de crachás de identificação para colaboradores e estagiários, principalmente em casos de vistorias, devido a grande rotatividade de pessoal.  
PRAZO: 31/12/2013

**EDUARDO HAMOND REGUA**  
Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONCORRÊNCIA Nº 041/2013  
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 041/2013, cujo objeto é a execução de obras de 04 (quatro) poços de monitoramento e esgotamento da água residual abaixo do tanque de equalização da Estação de Tratamento de Lodo – ETL da ETA Cubatão – em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto licitado para a empresa ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.972.794/0001-18, pelo valor global de R\$ 111.126,04 (cento e onze mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).  
Joinville/SC, 06 de junho de 2013.

**NELSON J. POSSAMAI**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 15/05/2013  
CONTRATO Nº 054/2010 - DATA: 26/05/2010  
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 24/2010  
CONTRATADA: CONTROLLER TEC. E SISTEMAS DE INF. LTDA.

**OBJETO:** Manutenção do sistema e suporte técnico para os módulos: Cadastro Escolar, Secretaria, Tesouraria, Integração Bancária e Portal da Escola para as escolas da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.  
REFERENTE: Adita o contrato acrescento o valor mensal em 7,29944%, equivalente ao índice do IGM-P da Fundação Getúlio Vargas relativo ao período de maio/2012 à abril/2013, alterando o valor mensal para R\$ 987,92. O mesmo prorroga o prazo de vigência contratual de 26/05/2013 até 25/05/2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2013  
DATA: 03/06/2013  
BASE LEGAL: Pregão nº 13/2013  
CONTRATADA: TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. ME  
OBJETO: Locação mensal de 02 (dois) veículos automotores, com seguro total incluso, para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo Território Nacional, sem limite de quilometragem..  
VALOR MENSAL: R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)  
PRAZO: até 31/12/2013, prorrogável até o limite de 60 meses.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO 000132\_2011  
SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Gerência Administrativa, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000132\_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Medicamentos, Agentes Diagnósticos e

Correlatos, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 033/2012**, firmada em 06/08/2012.

**44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
200	7300	25%	1800	CPR	3802	DIAZEPAM 10mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	0,0310	55,80
465	1200	25%	300	AMP	3787	POLIVITAMINICO ADULTO 10ML Polivitaminico para infusão parenteral - Palmitato de Retinol (Vitamina A), Colecalciferol (Vitamina D), Riboflavina 5-Fosfato sódica (Vitamina B2), Ácido Ascórbico (Vitamina C), Nicotinamida (Niacinamida), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Dexpantenol (Pantenoil) Acetato de Tocoferol (Vitamina E) - Ampola 10ml, (tipo frutovitam) Marca: CRISTALIA	3,2600	978,00
<b>Total</b>								<b>1033,80</b>

**82.873.068/0001-40 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
66	240	25%	60	AMP	7153	BASILIXIMAB 20MG/5ML Marca: NOVARTIS	3950,00	237000,00
397	22560	25%	5640	CPR	7775	MICOFENOLATO DE SADIO 360MG Marca: NOVARTIS	11,0750	62463,00
<b>Total</b>								<b>299463,00</b>

**05.912.018/0001-83 - SCHEID & CASTRO**

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
410	29000	25%	7250	AMP	3643	MORFINA(sulfato) 10mg/ml(ml) - LISTA A1 Marca: HIPOLABOR	0,52	3770,00

**13.568.558/0001-10 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
34	30	23%	7	FRC	3711	AMBROXOL 15MG/5ML(120ML) TEUTO Marca: ANLÓDIPINA 10MG Marca: VITAPAN	1,4800	10,36
52	12060	25%	3000	CPR	9294		0,0370	111,00
<b>Total</b>								<b>121,36</b>

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 04 de junho de 2013.

**André Santos Pereira**  
Gerência Administrativa

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900005/2013 PROCESSO 000041\_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, marca Aesculap, modelo Comfort GA 437, Patrimônio 8131, no valor de R\$632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900006/2013 PROCESSO 000040\_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Perfurador Ósseo Canulado, marca

Aesculap, modelo Comfort GA 437, Patrimônio 8131, no valor de R\$2.228,69 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais, e sessenta e nove centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900007/2013 PROCESSO 000027\_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em Caneta do Craniótomo, marca Aesculap, modelo Hilan, Patrimônio 7543, no valor de R\$178,00 (Cento e setenta e oito reais), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900008/2013 PROCESSO 000028\_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de Peças para Manutenção Corretiva em Caneta do Craniótomo, marca Aesculap, modelo Hilan, Patrimônio 7543, no valor de R\$563,10 (Quinhentos e sessenta e três reais, e dez centavos), que será realizada pela empresa Laboratórios B.Braun S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.

Joinville (SC), 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000015/2013 PROCESSO 000059/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	16774	CITO - CONJUNTO DE TUBOS DESCARTAVEIS DE IRRIGACAO E ASPIRACAO COM FILTRO DE AR - CONJUNTO DE TUBOS DESCARTAVEIS DE IRRIGACAO E ASPIRACAO COM FILTRO DE AR COMPATIVEL COM ASPIRADOR ULTRASSONICO MARCA SONOPET MODELO UST-2001. Marca: STRYKER	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00

**FORNECEDOR:** PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.482.309/0001-00, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 423, Bairro Vila Clementino, município de São Paulo-SP.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos re-

ais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 27 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000016/2013 PROCESSO 000051/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	10245	PC - MANGUITO PARA APARELHO PRESSAO ADULTO GRANDE.COM PRESSILHA DE METAL - MANGUITO PARA APARELHO PRESSAO ADULTO GRANDE.COM PRESSILHA DE METAL Marca: MIKATOS	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00

**FORNECEDOR:** CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.551.103/0001-41, com sede na Rua Águas Mornas, nº 25, Bairro Bela Vista I, município de São José-SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 426,00 (Quatrocentos e vinte e seis reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente  
**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000017/2013 PROCESSO 000054/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14907	PC - MEMBRANA (DIAFRAGMA) PARA VALVULA ESPIRATORIA DE VENTILADOR PULMONAR NEWPORT MODELO E200 Marca: ENOMED	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00

**FORNECEDOR:** JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.550.569/0001-72, com sede na Rua Barão de Santo Angelo, nº 143, Bairro Xaxim, município de Curitiba-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 28 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000018/2013  
PROCESSO 000039/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	9259	PC - CABO PARA CAUTERIO BIPOLAR PARA CANETA TIPO BAIONETA - PARA CIRURGIA GERAL - CABO PARA CAUTERIO BIPOLAR PARA CANETA TIPO BAIONETA COMPATÍVEL COM AS MARCAS DELTRONIX WIEN S5500/WALLEYLAB/BIRTKER AUTOCLAVÁVEIS. <b>Marca: WEM</b>		R\$ 99,00	R\$ 475,00

**FORNECEDOR: ILHATEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.612.686/0001-71, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 337, Bairro Trindade, Município de Florianópolis-SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 29 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000019/2013

PROCESSO 000057/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	15227	PC - MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRURGICO MICROPERFURADO MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRURGICO MICROPERFURADO POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO EM GOMOS TRANSPARENTES DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PELE, RESISTENTE AO CALOR (FIRE RETARDANT). ENTRADA PARA MANGUEIRA NOS DOIS LADOS. DESCARTÁVEL. MODELO ADULTO PARA ACESSO CIRURGICO (TORACO-ABDOMINAL). SER COMPATÍVEL COM AQUECEDOR MODELO BAIER HUGGER. <b>Marca: ARIZANT</b>	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00

**FORNECEDOR: CEI - COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.175.705/0001-64, com sede na Estrada da Barra da Tijuca, nº 376, Bairro Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro-RJ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 29 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000020/2013

PROCESSO 000042/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material eletro médico - acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	14902	KIT - CELULA DE O2 PARA VENTILADOR PULMONAR NEWPORT MODELO e360 - <b>Marca: MAXTEC</b>	7	R\$ 990,00	R\$ 6.850,00

**FORNECEDOR: INFRAMED INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.375.959/0001-3, com sede na Avenida das Américas, 1155, Sala 409, Bairro Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro-RJ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 29 de Maio de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000021/2013

PROCESSO 000044/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	2387	PC - LAMINA OFTALMO 2,75GRAUS LAMINA OFTALMO 2,75 GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA. - <b>Marca: SURGISTAR</b>	320	R\$ 29,00	R\$ 9.280,00

**FORNECEDOR: VISION LINE IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.187.817/0001-34, com sede na Rua México, 1319, Loja 1, Bairro Bacacheri, Município de Curitiba-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 4 de Junho de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000023/2013

PROCESSO 000063/2013

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Hotelaria.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	14357	PC - CORTINA TIPO BLACK OUT COM ARGOLAS 140 CM LARGURA X 200 CM ALTURA - CORTINA 100% PVC, CORTA-LUZ, TIPO BLACK OUT, COM ARGOLAS PARA VARÃO DE METAL PLASTIFICADO, COR BEGE E CINZA <b>Marca: BELA JANELA</b>	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
2	14359	PC - CORTINA TIPO BLACK OUT COM ARGOLAS 160 CM LARGURA X 220 CM ALTURA - CORTINA 100% PVC, CORTA-LUZ, TIPO BLACK OUT, COM ARGOLAS PARA VARÃO DE METAL PLASTIFICADO, COR BEGE E CINZA <b>Marca: BELA JANELA</b>	48	R\$ 18,50	R\$ 888,00
3	14362	PC - SUPORTE TIPO FLANGE PARA VARÃO MÉDIO COM 1 PARAFUSO FABRICADO EM PVC BRANCO, FIXAÇÃO COM 01 PARAFUSO. <b>Marca: BELA ART</b>	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
4	14360	PC - VARÃO MÉDIO PARA CORTINA COM ARGOLAS 350 CM COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO, COR BRANCO <b>Marca: BELA ART</b>	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50

**FORNECEDOR: MODESKI IND. COM. CORTINAS CONF. LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.491.970/0001-76, com sede na Rua Alexandre Schlemm, nº 503, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville-SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.174,50 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.

Joinville, SC, 4 de Junho de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**

Diretor Presidente

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Executivo

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Saneantes e Afins nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Saneantes e Afins.

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
13	3007	PC ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA = ESCOVA DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÇO E NA OUTRA, ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>Marca: CRISTALIA</b>	35.760	R\$ 1,41	R\$ 50.421,60

Valor total do Licitante: R\$ 50.421,60

00.069.935/0001-24 - BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
11	12027	L DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA CONCENTRADO (1:50), PH NEUTRO SEM PERFUME, EM GALAO DE 05 LITROS. PRODUTO DEVERA SER NOTIFICADO NA ANVISA <b>Marca: MULT CLEAN</b>	3.200	R\$ 4,20	R\$ 13.440,00
12	12028	L DETERGENTE LIQUIDO PARA PISO,CONCENTRADO (1:50), PH NEUTRO SEM PERFUME, EM GALAO DE 05 LITROS. PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. <b>Marca: MULT CLEAR</b>	1.752	R\$ 4,20	R\$ 7.358,40
18	2853	L SABONETE LIQUIDO CREMOSO VISCOSO EMBALADO EM RECIPIENTE DE NO MAXIMO 5 LITROS (5000ml) - INODORO (DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS LEGAIS PARA USO HOSPITALAR) <b>Marca: BRIOVILLE</b>	4.692	R\$ 2,58	R\$ 12.105,36

Valor total do Licitante: R\$ 32.903,76

04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
1	2823	L AGUA OXIGENADA 10 VOL. -(PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) - ANTISSEPTICO - EMBALAGEM 1000ML. <b>Marca: DGL</b>	516	R\$ 2,91	R\$ 1.501,56
15	2845	L FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLOGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS. <b>Marca: DGL</b>	372	R\$ 8,21	R\$ 3.054,12
20	1302	L TINTURA DE BENJOIM (RESINA DE BENJOIM 20G em q.s.p. de VEÍCULO ALCOOLICO) - ANTISSEPTICO LOCAL, PROTETOR e CICATRIZANTE - EMBALAGEM DE 1000ML. <b>Marca: DGL</b>	48	R\$ 35,43	R\$ 1.700,64
21	1303	L VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - EMOLIENTE PARA PELE, LUBRIFICANTE - EMBALAGEM 1000ML. <b>Marca: DGL</b>	60	R\$ 17,47	R\$ 1.048,20

Valor total do Licitante: R\$ 7.304,52

05.854.999/0001-50 - CICLO FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Otd	Vi. unit.	Vi. total
4	2825	L ALCOL.ETILICO 70 %GL - EMBALAGEM 1000ML. <b>Marca: CICLO</b>	2.364	R\$ 3,50	R\$ 8.274,00

Valor total do Licitante: R\$ 8.274,00

Valor total da Licitação: R\$ 98.903,88

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.  
**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 023/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 023/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada no Serviço de Farmácia Hospitalar, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 238 (acesso para entrega pela rua São José na frente da Associação Catarinense de Ensino) - Centro - Joinville/SC.

**4.3.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

**4.4.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

**4.4.1.** Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

**4.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, in-

clusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.001.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar.

**7.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

**7.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusiva da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua rea-

presentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta repro-

vável do licitante, registrada em ata;  
 c.5) não manter a proposta após a adjudicação;  
 c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;  
 c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;  
 c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;  
 c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.  
 d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, texto que vincule ao artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 04 de junho de 2013.

De acordo:

<b>Rodrigo Costa Sumi de Moraes</b> Pregoeiro	<b>Ricardo Luiz Wan Dall</b> Equipe de Apoio
<b>Marcos Luiz Krelling</b> Diretor Presidente HMSJ	<b>Carlos Alexandre da Silva</b> Diretor Executivo HMSJ
<b>Fornecedores:</b>	
<b>Almir dos Reis</b> Cristália Produtos Farmacêuticos Ltda.	<b>Silvio Crispim</b> Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.
<b>Auriciane Ferreira Gonçalves</b> Atalanta Produtos de Higiene Ltda.	<b>Antônio de Azevedo Jorge Júnior</b> Ciclo Farma Industria Farmacêutica Ltda.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
 SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### PROCESSO 000127\_2011 DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de junho de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Gerência Administrativa, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127\_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 032/2012**, firmada em 21/09/2012.

**95.433.397/0001-11 - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA**

Item	Ode Contratada	% Aditado	Ode Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
189	20	25%	5	PC	4743	FIO DE CERCLAGEM 1,2 COM 1 METRO FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 1,2 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERILIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA Marca: IOL	13,50	<b>67,50</b>

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 03 de junho de 2013.

**André Santos Pereira**  
 Gerência Administrativa

#### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

**Dispensa de Licitação**

**Dispensa de Licitação:** 20/2013

**Empresa:** Hansen Turismo e Viagens Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem aérea de ida - Joinville /SC - Uberlândia/MG, para o dia 04/06/2013 às 06:10 hs e 01 passagem aérea de volta - Uberlândia/MG - Joinville/SC, para o dia 06/06/2013 às 14:02 hs, para o servidor da Fundação IPPUJ Milton Américo dos Santos.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 943,62 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ

**Data:** 29/05/2013

**Vladimir Tavares Constante**  
 Diretor Presidente

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº: 070/2013**

DATA: 17/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 043/2013

CONTRATADA: AUTO POSTO PIRAÍ LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para serem utilizados no abastecimento dos veículos da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 227.408,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 071/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2013

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o laboratório de controle de qualidade e laboratórios operacionais da Companhia Águas de Joinville, lotes 01, 05,

07, 10, 12, 13, 15 e 16.

VALOR: R\$ 38.977,18 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 08 meses.

**CONTRATO Nº: 072/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2013

CONTRATADA: HEKO AMBIENTAL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRIELI ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o laboratório de controle de qualidade e laboratórios operacionais da Companhia Águas de Joinville, lotes 02 e 04.

VALOR: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

**CONTRATO Nº: 073/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2013

CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o laboratório de controle de qualidade e laboratórios operacionais da Companhia Águas de Joinville, lotes 03 e 11.

VALOR: R\$ 17.809,98 (dezessete mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08 meses.

**CONTRATO Nº: 074/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2013

CONTRATADA: COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o laboratório de controle de qualidade e laboratórios operacionais da Companhia Águas de Joinville, lote 08.

VALOR: R\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

**CONTRATO Nº: 075/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 042/2013

CONTRATADA: SEVENIT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do banco de dados Microsoft SQL Server 2008 da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 076/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2013

CONTRATADA: NORMA ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de cabos elétricos para instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA Cubatão, da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 71.612,00 (setenta e um mil, seiscentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

**CONTRATO Nº: 077/2013**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 011/2013

CONTRATADA: AMBIENS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria ambiental para implementação de etapas de sistema de gestão ambiental na Companhia Águas de Joinville, localizada no

município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 07 meses.

**CONTRATO Nº: 078/2013**

DATA: 27/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 052/2013

CONTRATADA: JANARA COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA. ME.

OBJETO: Fornecimento de coffee break para eventos institucionais da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 5.039,46 (cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18 meses.

**CONTRATO Nº: 079/2013**

DATA: 27/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 044/2013

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bombas para estações elevatórias de esgoto de parte da sub-bacia 3.1 (B) do Rio Cachoeira que abrange os Bairros Glória, Costa e Silva, Santo Antônio e Zona Industrial Norte, no Município de Joinville, Santa Catarina.

VALOR: R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

**CONTRATO Nº: 080/2013**

DATA: 27/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 055/2013

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC.

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de blog para portfólio virtual e capacitação de professores para a realização da 7ª edição do concurso teatral Água para Sempre.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 081/2013**

DATA: 27/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 046/2013

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso sobre educação ambiental para escolas públicas de Joinville e região, atendendo o Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental do PAC/Saneamento (Contratos de Financiamento 228.630-30 e 296.211-97).

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 082/2013**

DATA: 27/05/2013

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2013

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Manutenção de 03 Motobombas Submersíveis da marca ABS / SULZER, modelos: AFP 1041 M35 (SN: 33); Robusta 800T (SN: 744); e Robusta 250M (SN: 3954).

VALOR: R\$ 8.094,47 (oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias.

**CONTRATO Nº: 083/2013**

DATA: 28/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 139/2012

CONTRATADA: GBR PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA – ME.

OBJETO: Produção Cultural de oficinas artístico-culturais vinculadas ao projeto de trabalho técnico socioambiental do PAC/Saneamento nas Bacias 3.1, 3.2, 6.1, 6.2 e nos bairros Espinheiros, Jarivatuba, Paranaguamirim e Ulisses Guimarães, no município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 084/2013**

DATA: 28/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2013

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFORMÁTICA EPP.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, Lote 01.

VALOR: R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 085/2013**

DATA: 28/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2013

CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, Lote 02.

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 086/2013**

DATA: 28/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 056/2013

CONTRATADA: NOVALOGIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA. ME.

OBJETO: Locação e manutenção de central telefônica para a Estação de Tratamento de Água do Cubatão.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 18 meses.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013**

DATA: 17/05/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 020/2013.

CONTRATADA: REMA RIOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

OBJETO: Supressão quantitativa de 11,21% do valor total inicialmente contratado perfazendo o montante de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2011**

DATA: 17/05/2013

BASE LEGAL: Concorrência nº 112/2010

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 19/12/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2012**

DATA: 20/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 071/2012

CONTRATADA: AUTO POSTO PIRAÍ LTDA.

OBJETO: Revisão de preços contratuais no sentido de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato aumentando-se o valor unitário dos itens do objeto

em 2,39% para a gasolina e em 4,43% para o óleo diesel, perfazendo o montante de R\$ 2.018,86.

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2012**

DATA: 23/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 107/2012

CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 19/12/2013

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2012**

DATA: 24/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 041/2012

CONTRATADA: OI S.A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 09/08/2014

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2012**

DATA: 28/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 137/2012

CONTRATADA: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: Supressão quantitativa de 9,6056%, proporcionalmente ao valor total mensal inicial do contrato.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013**

DATA: 29/05/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 143/2012

CONTRATADA: MÁVERO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO LTDA. EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 27/12/2013

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2012**

DATA: 29/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 072/2012

CONTRATADA: CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 9,8404% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o montante de R\$ 2.220,00 e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 03/07/2014

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2012**

DATA: 29/05/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 146/2012

CONTRATADA: P3 SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 09/10/2013

Joinville, 06 de maio de 2013.

**NELSON JOÃO POSSAMAI**

Diretor Presidente

## **CÂMARA DE VEREADORES**

**Decreto Legislativo nº 05, de 03 de junho de 2013.**

**Aprova as contas (BALANÇO CONSOLIDADO) do Exercício de 2011 do Município de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art.1º Ficam, para todos os efeitos, aprovadas as contas do exercício de 2011, do Município de Joinville (BALANÇO CONSOLIDADO).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2013.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente

**Decreto Legislativo nº 06, de 03 de junho de 2013.**

**Institui, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá adotar licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desta lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º O regulamento disporá sobre os bens e serviços comuns de trata esta lei e disporá sobre os procedimentos aplicáveis.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, promovida exclusivamente no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, qualquer que seja valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o pregão utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação, objeto das propostas.

Art. 4º As atribuições do pregoeiro incluem, entre outras, a condução dos trabalhos de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

Art. 5º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edi-

tal.

Art. 6º Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Joinville e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

Art. 7º Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no § 2º do artigo 1º.

Art. 8º O pregão será formado por 2 (dois) pregoeiros titulares e a equipe de apoio será composta por (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2013.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente

**Resolução nº 01, de 03 de junho de 2013.**

**Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa – ASTRAL.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º. Autoriza a filiação da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa – ASTRAL.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente à ASTRAL, constante no art. 31, II de seu estatuto, a título de contribuição corrente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2013.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente

**Resolução nº 02, de 03 de junho de 2013.**

**Dá nova redação para a Seção II, Art. 243, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, que concede a Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Dá nova redação para a Seção II, art. 243 da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Seção II  
Da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini

Art. 243. A Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini será concedida pela Câmara de Vereadores de Joinville às mulheres que se destacarem na comunidade.

(...)  
§3º Em cada sessão legislativa a bancada partidária ou o bloco parlamentar pode propor uma concessão de Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini”. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

## ERRATAS

### GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 20.522**, de 30 de abril de 2013, publicado no Jornal do Município nº 984, de 03 de maio de 2013.

Onde se lê: - Ademir Negherbon, para o cargo de Coordenador I.

Leia-se: - José Ademir Negherbon, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Termo de Cessão de Servidor Nº 058/2013 publicado na edição nº 988 do Jornal do Município, de 31 de maio de 2013.

#### Onde se lê:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, e mediante as condições seguintes;

#### Leia-se:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes;

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Na Portaria 27/2013, publicada no Jornal do Município nº 986, de 17 de maio de 2013,

onde se lê:  
Portaria 27/2013,

leia-se:

Portaria 30/2013.

Joinville, 05 de junho de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ERRATAS DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:  
6º Termo Aditivo Data: 10/04/2013  
Contrato n.º 063/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Leia-se:  
6º Termo Aditivo Data: 10/04/2013  
Contrato n.º 064/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Publicado no Jornal do Município nº 987 do dia 24/05/2013

Onde se lê:  
6º Termo Aditivo Data: 04/04/2013  
Contrato n.º 078/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLLI ME  
Leia-se:  
5º Termo Aditivo Data: 04/04/2013  
Contrato n.º 078/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLLI ME - Publicado no Jornal do Município nº 987 do dia 24/05/2013

Onde se lê:  
5º Termo Aditivo Data: 10/04/2013  
Contrato n.º 087/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: VMT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-ME  
Leia-se:  
5º Termo Aditivo Data: 10/04/2013  
Contrato n.º 088/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: VMT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-ME  
Publicado no Jornal do Município nº 987 do dia 24/05/2013

Onde se lê:  
7º Termo Aditivo Data: 17/04/2013  
Contrato n.º 126/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME  
Leia-se:  
7º Termo Aditivo Data: 17/04/2013  
Contrato n.º 116/10 Data: 08/01/2010  
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME  
Publicado no Jornal do Município nº 987 do dia 24/05/2013

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## EDITAIS

### Edital nº 003/2013 – SEINFRA – Unidade de Fiscalização

Notificado: Gilson Rodrigues da Rocha  
Notificação nº 13012/2013

Motivo: Infração ao artigo 77, inc. I, da Lei Municipal nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Gilson Rodrigues da Rocha** (CPF 651.497.779-00), acerca da lavratura da **Notificação nº 13012/2013**, para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer a roçada e limpeza do terreno periodicamente e recolher os detritos resultantes da limpeza do imóvel situado na rua Colômbia, nº 366, bairro Floresta, nesta cidade. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02(duas) UMPs, nos termos da Notificação nº 13012/2013.  
Joinville, 03 de junho de 2013.

**Romualdo T. de França Jr.**  
Secretário

**Edital nº 004/2013 – SEINFRA – Unidade de Fisco-**

### lização

Notificado: Gilson Rodrigues da Rocha  
Notificação nº 13013/2013

Motivo: Infração ao artigo 87, da Lei Municipal nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Gilson Rodrigues da Rocha** (CPF 651.497.779-00), acerca da lavratura da **Notificação nº 13013/2013**, para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias a regularização do imóvel situado na rua Colômbia, nº 366, bairro Floresta, nesta cidade, pois este se encontra em mau estado de conservação e higiene, comprometendo a saúde e a segurança pública. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02(duas) UMPs, nos termos da Notificação nº 13013/2013.  
Joinville, 03 de junho de 2013.

**Romualdo T. de França Jr.**  
Secretário

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a licença ambiental de operação pelo prazo de validade, para o Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 4.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90, através do Núcleo Gestor de Investimentos, criado através da Resolução Conjunta nº 01/2010, de 10 de maio de 2010, designado através do Memorando nº 54, de fevereiro de 2013, bem como através do analista de finanças do IPREVILLE, designado pela Portaria nº 009/2013, de 1º de abril de 2013, torna público, que fará realizar em sua sede, situada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, credenciamento para cadastramento prévio de gestores e administradores de fundos de investimentos na gestão própria de recursos financeiros do IPREVILLE, sem qualquer exclusividade, por instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, em especial nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 e Portaria MPS n.º 519/2011, e na forma estabelecida neste Edital.

#### PREÂMBULO

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail [investimentos@ipreville](mailto:investimentos@ipreville).

As Instituições interessadas no objeto deste Credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao **IPREVILLE**, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira das 08hs. às 14hs.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [investimentos@ipreville.sc.gov.br](mailto:investimentos@ipreville.sc.gov.br), em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão e administração de carteiras, para integrar o cadastro de gestores e administradores de recursos financeiros do IPREVILLE, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 e Portaria MPS n.º 519/2011, e na forma estabelecida neste Edital.

## 2 – DOS ANEXOS

- 2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2 – Anexo II – Modelos de Declaração;
- 2.3 – Anexo III – Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA (*aplicável para administradores de fundos no que couber*);
- 2.4 – Anexo IV – Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão (*aplicável para administradores de fundos no que couber*).
- 2.5 – Anexo V – Quadro Demonstrativo de Rating Mínimo Exigido.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2 – Somente poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos ao IPREVILLE, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao final, receberão o Certificado de Registro Cadastral, fornecido no momento da atualização ou efetivação do seu cadastro

junto ao **IPREVILLE**, conforme *item 4.4* deste Edital.

3.3 – O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes identificados como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo, não chegarem à sede do IPREVILLE.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

3.5 – Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no *item 5* deste Edital, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente edital.

## 4 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado na sede do **IPREVILLE**, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no *item 5* deste Edital e devendo estar identificado da seguinte maneira:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE  
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE GESTOR/ADMINISTRADOR (*indicar se for gestor ou administrador, e mesmo em caso de conglomerados econômicos deve-se apresentar 1 (um) envelope para o gestor e 1 (um) envelope para o administrador*)  
NOME DO PROPONENTE

4.2 – A abertura do envelope acontecerá no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento do envelope, na sede do **IPREVILLE** na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, pelo Núcleo Gestor de Investimentos bem como pelo Analista de Investimentos do IPREVILLE.

4.3 – O Núcleo Gestor de Investimentos, com o auxílio do Analista de Investimentos, procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.4 – Aos interessados que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido Certificado de Registro Cadastral, habilitando o interessado, sem exclusividade, a integrar o cadastro de gestores/administradores dos recursos financeiros do IPREVILLE, sem obrigatoriedade da realização de aportes.

## 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e altera-

ções em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;

f) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.

5.1.3 – Qualificação Técnica:

a) Credenciamento da instituição financeira junto à CVM;

b) Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;

c) Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como : I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

d) Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;

e) Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

5.2 – Comprovação de experiência a que se refere a alínea “b” do item 5.1.3 será feita através de Declaração, fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou por Entidade Fechada de Previdência Complementar ou pela própria Instituição Financeira, de que o interessado prestou serviços de administração de carteira de investimentos.

5.2.1 – A declaração emitida por Regime Próprio de

Previdência Social ou por Entidade Fechada de Previdência Complementar deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do mesmo.

5.2.1 – A declaração emitida pela própria Instituição Financeira deverá conter informações atualizadas do Regime Próprio de Previdência Social ou da Entidade Fechada de Previdência Complementar contendo a Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Nome e Cargo do Representante Legal e e-mail para contato e confirmação das informações.

5.2.3 – O Núcleo Gestor de Investimentos, com o apoio do Analista Financeiro do IPREVILLE, terá poderes para averiguar *in loco*, junto ao declarante, a declaração, a fim de comprovar sua autenticidade.

5.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, acondicionados no envelope DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.4 – Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.5 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

## 6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O Credenciamento será processado pelo Núcleo Gestor de Investimentos, com o auxílio do Analista Financeiro do IPREVILLE, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

6.2 – A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital e no *item* 3.5.

6.3 – Será desclassificada a Instituição que desatender ao disposto no *item* 5 deste Edital.

## 7 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

7.3. Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

7.4. Das decisões do Núcleo Gestor que tratarem acerca do indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso fundamentado e motivado, dirigido ao Núcleo Gestor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O julgamento do credenciamento das instituições será submetido à presidência do IPREVILLE para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

8.2 – O Certificado de Registro Cadastral, emitido a partir do presente credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, resguardado interesse do IPREVILLE, para atender a alterações na legislação vigente, ou decorrente da publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.

8.2.1 – O Certificado de Registro Cadastral poderá ser renovado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Credenciamento.

## 9 – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 – O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivariam o investimento nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.2 – A alocação de recursos disponíveis do IPREVILLE dependerá de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento imediato destes recursos, considerando as respostas ao questionário padrão Andima – *Due Diligence* para fundos de investimento (Anexo II).

9.3 – As decisões do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, através de “*due diligence*” e preenchimento do Formulário APR – s Autorização de Aplicação e Resgate, nos termos do art. 3º-B da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, acrescida pela Portaria 170, de 25 de abril de 2012.

9.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

9.5. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

9.6. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7. Caberá ao IPREVILLE, após a decisão acerca da alocação dos recursos, exigir da Instituição credenciada:

O estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços com o auxílio do Núcleo Gestor de Investimentos e/ou Comitê de Investimentos;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IPREVILLE;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas.

9.8. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 1.1, e após a alocação de serviços:

Emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, em se tratando de instituições financeiras não detentoras de análise de risco de crédito em virtude de inexistência normativa, deverá comprovar o cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 3.721/09;

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.790/09 e Portaria MPS nº 345/09 e suas alterações posteriores;

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

Designar funcionário(s) específico(s) para o atendimento do IPREVILLE proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.

Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimentos.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente credenciamento.

10.2 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 – É recomendada a presença do interessado, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Núcleo Gestor de Investimentos.

10.4 – O IPREVILLE reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

10.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.6 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no IPREVILLE.

10.7 – Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o IPREVILLE e a Instituição credenciada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

10.8 – O presente credenciamento será regido pelos dispositivos contidos neste edital e subsidiariamente pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Joinville, 07 de junho de 2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)

Obs.: Estes modelos não são de uso obrigatório, têm por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de gestores e administradores de fundos de investimentos na gestão própria de recursos financeiros do IPREVILLE, sem qualquer exclusividade, por instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, em especial nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 e Portaria MPS n.º 519/2011 e na forma estabelecida por este Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atender a legislação e tornar público quais as instituições estarão autorizadas a integrar o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do IPREVILLE, em conformidade com a Lei 8.666/93, Resolução CMN n.º 3.922/2010, Portaria MPS n.º 519/2011 e Resolução IPREVILLE n.º 02/2011 que define a Política de Investimentos do Instituto para o exercício de 2013.

#### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos ao

IPREVILLE, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão e administração de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

3.2. A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A Instituição que desejar prestar serviços especializados de gestão de fundos de investimentos, sem exclusividade, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 4.1.2 – Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.

##### 4.1.3 – Qualificação Técnica:

- Credenciamento da instituição financeira junto à CVM;
- Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como : I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

d) Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;

e) Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

#### 4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datada de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

## 5. JULGAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado pelo Núcleo Gestor de Investimentos, com o auxílio do Analista Financeiro do IPREVILLE, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

5.2. Os documentos deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, situada a Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-170, durante o horário normal de expediente, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

5.3. A entrega dos documentos poderá acontecer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste edital. Após este período, somente em casos de interesse do IPREVILLE, para cumprimento dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e/ou alterações nas Resoluções do CMN.

5.5. Os julgamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

5.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.

5.7. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

5.9. Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no *item 4* deste Termo de Referência, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação.

## 6. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

6.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3. Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O julgamento do credenciamento das instituições será submetido à presidência do IPREVILLE para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

7.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo o Certificado de Registro Cadastral ser renovado ser renovado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Credenciamento.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao IPREVILLE:

Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados; Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPREVILLE;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas;

As alocações dos recursos disponíveis do IPREVILLE dependerão de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos dos fundos de investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento de recursos.

As decisões do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, através de “*due diligence*” e preenchimento do Formulário APR – s Autorização de Aplicação e Resgate, nos termos do art. 3º-B da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, acrescida pela Portaria 170, de 25 de abril de 2012.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 3.1:

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoñham, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores;

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

Designar funcionário(s) específico(s) e qualificado(s) para o atendimento de investidor qualificado, proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.

Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações posteriores.

Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimentos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos deverão estar disponíveis no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br);

10.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento nos termos dos itens 8.1.10 e 8.1.11.

10.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de gestão/administração de recursos.

10.4. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

10.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.6. As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referência e já possuírem recursos investidos do IPREVILLE, em função de habilitação anterior, ficarão impedidas de receber novos

aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do IPREVILLE, respeitado as carências de vencimentos dos mesmos.

10.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [investimentos@ipreville.sc.gov.br](mailto:investimentos@ipreville.sc.gov.br), em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 07 de fevereiro de 2012.

**Sergio Luiz Miers**

Gerente Financeiro

Núcleo Gestor de Investimentos

**Eliezer da Silva**

Núcleo Gestor de Investimentos

**Keli Milene Fernandes Pacheco**

Núcleo Gestor de Investimentos

**Marco Aurélio Corrêa**

Analista de Finanças

## ANEXO III

### Seção 1: Informações Sobre a Empresa

#### Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA

#### 1) Informações sobre a Empresa

<b>1 - Informações Cadastrais</b>	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo
1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
<b>2 - Informações Institucionais</b>	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?

2.11	Descreva breve histórico da empresa.		
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de Suitability. Em caso afirmativo, favor anexar.		
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.		
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.		
<b>3 - Números da Empresa</b>			
3.1 - Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.			
Ano	Patrimônio sob gestão (posição de final de período)	Número de pessoas que trabalham na empresa	Número de portfólios sob gestão
2009			
2010			
2011			
2012			
2013			
3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)		
	Fundos: Domicílio local	Nº	% Carteira
	Domicílio em outro país		
	Clubes		
	Carteiras Domicílio local		
	Res. Nº 2.689		
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?		
	Tipo	Nº	Exclusivos
	% total		
	• Curto Prazo		
	• Referenciado		
	• Cambial		
	• Renda Fixa		
	• Multimercado		
	• Dívida Externa		
	• Ações		
	• FIDC		
	• FIP		
	• FIEE		
	• FII		
	• Fundo de Índice (ETF)		
	• Outras categorias		
3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?		
	nº		
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?		
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?		
3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?		
	Tipo	nº	% passivo
	• Pessoas Físicas		
	• Empresas		
	• Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização		
	• Investidores Institucionais Previdenciários		
	• Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e family offices)		
	• Investidor Estrangeiro		
	• Governo		
3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.		
<b>4 - Receitas da Empresa</b>			
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)		
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?		
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?		
<b>5 - Recursos Humanos</b>			
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?		
5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?		
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?		
<b>6 - Informações Gerais</b>			
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, hardware e software)? Existem planos de expansão?		
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)		
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?		
<b>7 - Informações Operacionais</b>			
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa			
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos		
7.1.3	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?		
7.1.4	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?		

7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?		
<b>7.2 - Gestão de Recursos</b>			
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.		
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?		
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?		
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.		
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de discount brokers e research brokers.		
7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.		
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?		
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?		
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?		
<b>7.3 - Risco</b>			
7.3.1 - Estrutura			
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?		
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.		
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).		
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contém e quem recebe e analisa estes relatórios?		
7.3.2 - Risco de Crédito			
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.		
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?		
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?		
7.3.3 - Risco de Contraparte			
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.		
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?		
7.3.4 - Risco de Preço			
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop loss, etc).		
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?		
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?		
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reequilíbrio?		
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.		
7.3.5 - Risco de Liquidez			
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ou resgates excessivos.		
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?		
7.3.6 - Risco Operacional			
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.		
7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.		
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.		
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.		
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?		
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).		
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico).		
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.		
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?		
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?		
<b>8 - Compliance e Auditoria Interna</b>			
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?		
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.		
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.		
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?		
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.		
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como front running, vazamento de		

	informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de <i>webmail</i> externo)
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de <i>chinese wall</i> e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.

## 2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local

Data

Nome

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.
<b>2 - Alterações desde a última atualização</b>	
2.1	Data da última atualização.
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ PATRIMONIAL E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

#### 1 - NÚMEROS DA EMPRESA

<b>1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 10		0
De 10 a 20 anos		1
Mais de 20 anos		2

<b>1.2 Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Até 50 milhões de reais		0
Acima de R\$ 50 milhões de reais e até R\$ 100 milhões de reais		1
Acima de R\$ 100 milhões de reais		2

<b>1.3 Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Até R\$ 1 bilhão de reais		0
De R\$ 1 bilhão de reais até R\$ 10 bilhões de reais		1
Acima de R\$ 10 bilhões de reais		2

<b>1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 fundos		0
De 5 a 10 fundos		1
Mais de 10 fundos		2

#### 2 - RECURSOS HUMANOS

2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

2.2 Tempo que o gestor está na instituição (*Turn over*). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

<b>2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 pessoas		0
De 5 a 10 pessoas		1
Mais de 10 pessoas		2

### 3 - ANÁLISE ECONÔMICA E PESQUISA

#### 3.1 Análise macro e micro-econômica (*research*)

Item	Assinalar	Pontuação
Não realiza		0
Realizada por terceiros		1
Realizada por equipe própria		2

<b>3.2 Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2 estratégias		1
Utiliza 3 ou mais estratégias		2

### 4 - GESTÃO DE RECURSOS

<b>4.1 Rating da Instituição.</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Rating menor de BBB- (ou assemelhado) ou não possui		0
Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)		1
AAA- ou AAA (ou assemelhado)		2

<b>4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Até 5%		0
De 5% a 10%		1
Acima de 10%		2

<b>4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Acima de 10 anos		2

<b>4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

<b>4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Até 1% do capital comprometido		0
De 1% a 5% do capital comprometido		1
Acima de 5% do capital comprometido		2

<b>4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 4 anos</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não alcança o benchmark em até 50% do período		0
Alcança benchmark acima de 50% do período		1
Alcança benchmark acima de 80% do período		2

<b>4.7 Tipo da gestão</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Ativa		0
Passiva		1

<b>4.8 Experiência com gestão de carteira de RPPS.</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 RPPS		0
De 5 a 10 RPPS		1
Acima de 10 RPPS		2

#### 5 - GERENCIAMENTO DE RISCO

<b>5.1 Possui área de análise de risco de crédito?</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

<b>5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Análise técnica <sup>1</sup>		0
Análise técnica e fundamentalista		1

<sup>1</sup> Entenda-se por análise técnica a utilização de sistema interno de gerenciamento de risco.

#### 6 - COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA

<b>6.1 Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2		1
Utiliza 3 ou mais		2

<b>6.2 Segregação de Funções (<i>chinese wall</i>)</b>		
Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

<b>RESUMO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	
Item da Avaliação	Pontuação
1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros	
1.2 Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço	
1.3 Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos	
1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS	
2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.2 Tempo que o gestor está na instituição ( <i>Turn over</i> ). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.	
3.1 Análise macro e micro-econômica ( <i>research</i> )	
3.2 Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)	
4.1 Rating da Instituição.	
4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.	
4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).	

4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?	
4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)	
4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos	
4.7 Tipo da gestão	
5.1 Possui área de análise de risco de crédito?	
5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?	
6.1 Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)	
6.2 Segregação de Funções ( <i>chinese wall</i> )	
<b>Total</b>	

## OBSERVAÇÕES:

Pontuação máxima 37 pontos.

Até 19 pontos: não recebe recursos.

De 20 pontos em diante: pode receber recursos.

Caso alguma das questões não se aplicar a sua instituição, o valor máximo desta questão deverá ser reduzida do total da pontuação mínima a ser alcançada (20 pontos) e este novo valor será o seu objetivo a alcançar.

Datar e assinar os documentos, identificando o responsável pelo preenchimento.

## ANEXO V

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	BANCOS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	GG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FICHT RATINGS	NACIONAL DE LONGO PRAZO	A-
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	M3 (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD POOR'S	& INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD POOR'S	& ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A BR
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	CORRETORAS	Lfg-3

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's e LF Rating

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

### EXTRATO DE EDITAL DE CONVITE

Edital de Convite: 014/2013

Data do Edital: 18/06/2013

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 10:00 do dia **18/06/2013**, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes (documentação para habilitação), dar-se-á às: **10:05 do dia 18/06/2013**.

## 2. DO OBJETO

Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

<b>Descrição</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO COMPLEXO ESPORTIVO CULTURAL E DE LAZER-ARENA JOINVILLE.
1.Adequação da subestação de energia;
2.Adequação da instalação elétrica conforme NR-10;
3.Adequação dos quadros de baixa tensão conforme a norma NR-10;
4.Adequação do sistema de aterramento e SPDA;5.Armário com equipamentos de segurança individual.

O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)34331160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

**Fernando Krelling**  
Diretor Presidente

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-8000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM:** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aprovisionamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.